



ENUNCIADO Nº 03/JR/ANAC – 2009

TÍTULO: Manutenção não programada.

DATA DA APROVAÇÃO: 13ª Sessão de Julgamento da Junta Recursal da ANAC, de 26/03/2009.

PUBLICAÇÃO: *Internet* – rede mundial de computadores - site da ANAC:

<http://www.anac.gov.br/transparencia/JuntaRecursal.asp> ou

http://www.anac.gov.br/transparencia/Enunciados_JuntaRecursal.asp

ENUNCIADO: A manutenção em aeronave, ainda que não programada, não se afigura entre os eventos inevitáveis. Trata-se de fortuito interno, relacionado a problemas ou defeitos da máquina, que não afasta a responsabilidade da empresa aérea, que deve zelar pelo bom funcionamento de seu equipamento e a continuidade na execução do serviço público.

REFERÊNCIA NORMATIVA: art. 256, §1º, *b* da Lei n. 7.565, de 19.12.1986.

PRECEDENTES: Processos n. 616.399/08-8, 619.078/08-2, 615.710/08-6, 619.090/08-1, 617.938/08-0